MOÇÃO Nº 07/2017

O VEREADOR, BRUNO FISCHER TARDELLI E OUTROS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROPÕEM AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, MOÇÃO DE APLAUSOS EM HOMENAGEM AO EMPRESARIO TIAGO CUNHA DO NASCIMENTO NOS SEGUINTES TERMOS:

"O Poder Legislativo de Lindóia tem a honra de homenagear o Empresário Tiago Cunha do Nascimento e família, pela recente inauguração das novas instalações da Barbearia Tiago – Café & Bar em nosso município".

JUSTIFICATIVA

Com imenso prazer, vimos através do presente, parabenizar o amigo Tiago e sua família pela recente inauguração das novas instalações da **Barbearia Tiago – Café & Bar** em nosso município.

Cabe ressaltar a importância deste empreendimento que sempre prestou serviços de excelente qualidade à população Lindoiana e que desde o dia 17 de Março, além das já tradicionais atividades, oferece também um peculiar espaço de entretenimento para seus clientes.

As novas instalações da **Barbearia Tiago – Café & Bar** destacam-se não só pela beleza de suas dependências, mas também pela já reconhecida excelência no atendimento que consagrou os trabalhos desse tradicional empresário Lindoiano.

Cabe ressaltar que empreendimentos como este contribuem para o progresso econômico de nossa querida Lindoia demonstrando o profissionalismo deste empresário com visão ímpar para os negócios, que busca realizar suas atividades com grande competência, visando alcançar o merecido respeito que este estabelecimento merece.

Gostaríamos de agradecer e parabenizar o **Empresário Tiago Cunha do Nascimento e sua família** pelo empreendedorismo, desejando assim, sucesso profícuo, fazendo votos que continuem alcançando importantes vitórias em suas virtuosas empreitadas.

Sala das sessões, 20 de abril de 2017.

Bruno Fischer Tardelli
Vereador TARDELINHO
1º Secretário

Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente

Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário

Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em 20 / 04 / 17
Protocolo nº 139 - 2017
Michel
SECRETARIA